



LEI NÚMERO 3.186, de 21 de outubro de 2025.

“Dá denominação a logradouro público”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica denominada “**Rua São José**”, o logradouro público localizado no bairro Morro da Cruz, neste Município, conforme especificado no mapa anexo.

I – Passa a ser denominada Rua São José, a rua paralela a Rua Vera Cruz, no bairro Morro da Cruz, conforme mapa anexo.

Art. 2º) Por força desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas indicativas, bem como comunicar à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CORREIOS, à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, às empresas de telecomunicações e a quem for necessário.

Art. 3º) As despesas desta Lei correrão por conta das dotações próprias da Lei Orçamentária em vigor.

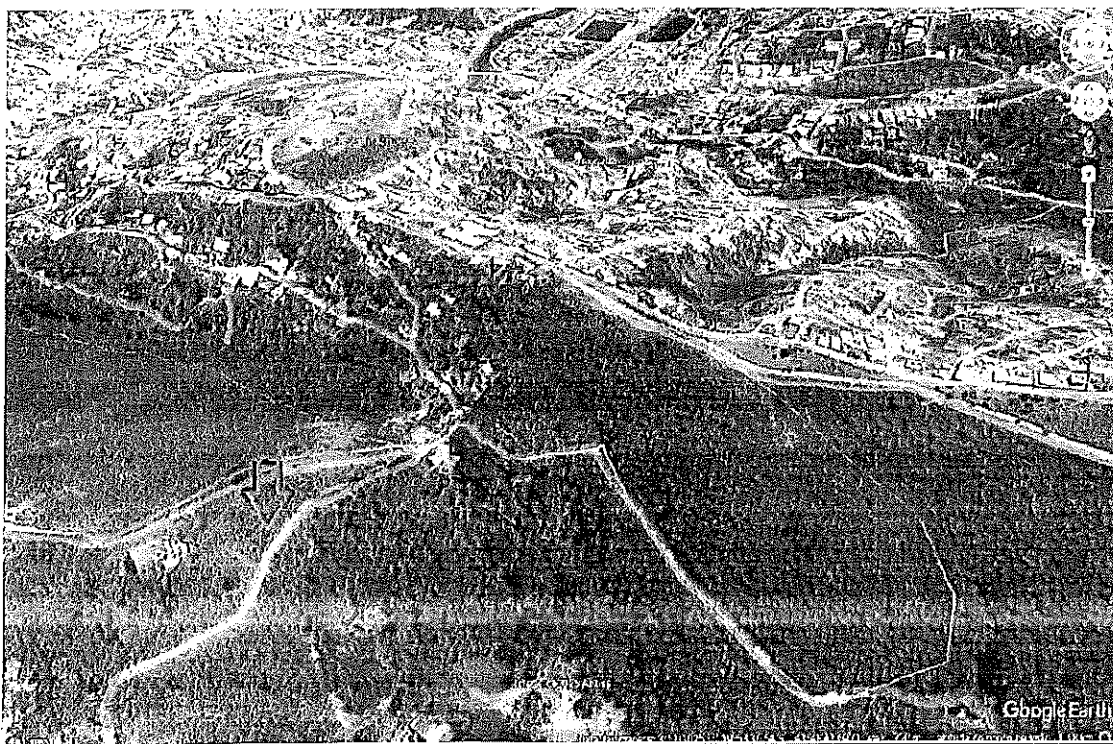
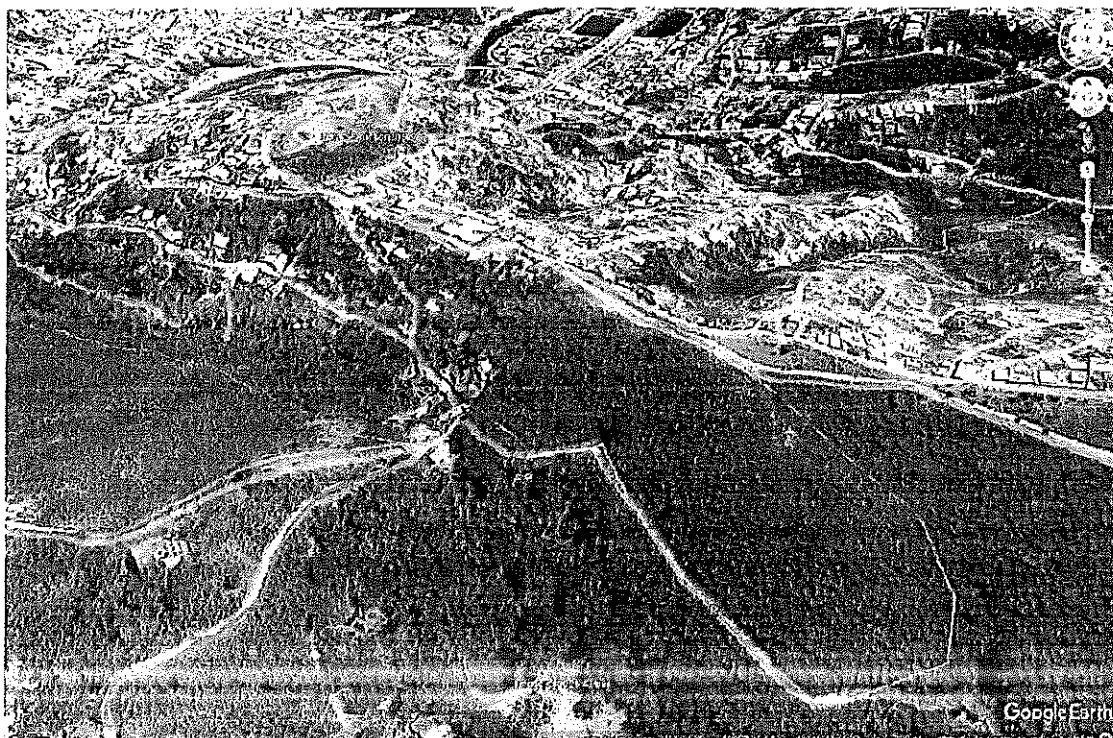
Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 21 de outubro de 2025.


Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará

Anexo – Mapa



p 83

map

Anexo – Mapa

R. 5

R. 5

R. Voto Cruz

p. 85

map